

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS –

Nº 005/2022

MLA ENSAIOS ANALÍTICOS E SOLUÇÕES AMBIENTAIS.

E

IMED – INSTITUTO DE MEDICINA, ESTUDOS E DESENVOLVIMENTO

Pelo presente Instrumento, de um lado,

IMED – INSTITUTO DE MEDICINA, ESTUDOS E DESENVOLVIMENTO, inscrito no CNPJ/MF sob o n°. 19.324.171/0001-02, com sede na Rua Itapeva, nº 202, Conj. 34, Bela Vista, São Paulo-SP, CEP.: 01.332-000, e filial em Trindade-GO, à Rua 3, nº 281, Quadra 04, Lote, 10, Jardim Primavera, CEP.: 75390-334 (CNPJ/MF nº 19.324.171/0004-47), neste ato representado na forma do seu Estatuto Social, doravante denominado simplesmente “**CONTRATANTE**”; e, de outro lado,

MLA ENSAIOS ANALÍTICOS E SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA, com sede na Avenida C-104 nº 1445, Qd 355, Lt 15, Salas 03 a 05, 1º andar, Jardim América, Goiânia-GO, CEP.: 74.250-030, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.691.252/0001-28, doravante denominada simplesmente “**CONTRATADA**”.

- Considerando que o **IMED** foi contratado pelo Estado de Goiás, através de sua Secretaria de Estado de Saúde, como organização social responsável pelo gerenciamento, operacionalização e execução das ações de saúde do Hospital Estadual de Trindade - Walda Ferreira dos Santos - HETRIN (Contrato de Gestão nº 037/2019-SES/GO) e que o mesmo, após o vencimento do seu prazo de vigência inicial (25/08/2023), foi prorrogado até o dia 24 de agosto de 2027, conforme Quarto Termo Aditivo firmado no dia 10 de outubro de 2023, não tendo havido solução de

continuidade entre as referidas datas com a sua manutenção tácita, inclusive com relação às empresas contratadas pelo IMED para fins de dar suporte às atividades de gestão desenvolvidas por este junto à referida Unidade de Saúde;

- Considerando que, em razão do teor mencionado no “Considerado” acima, as Partes, em 10/10/2023, renovaram o prazo de vigência do Contrato de Prestação de Serviços de Coleta de Amostra de Água e Análise Microbiológica e Físico-Química (o “Contrato”) até o dia 14 de julho de 2027; e

- Considerando, ainda, que, decorrido muito mais de um ano de vigência contratual (praticamente, 18 meses), as Partes desejam, de comum acordo e após negociação, reajustar os valores atuais que compõem a contraprestação mensal, a partir do mês de janeiro de 2024,

têm entre si justo e contratado firmar o presente **SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO** (o “Instrumento”), conforme termos e condições a seguir especificadas.

1. OBJETO:

1.1. Pelo presente Instrumento, as Partes formalizam o reajuste, a partir do mês de janeiro de 2024, dos valores unitários que compõem a contraprestação mensal atual no percentual de 4,68% (IPCA acumulado nos últimos dozes meses), conforme e nos termos previstos na cláusula “5.8” do Contrato.

1.2. Em razão do reajuste mencionado no item “1.1 acima, o valor da contraprestação mensal devida pelo **CONTRATANTE** à **CONTRATADA**, a partir do mês de janeiro de 2024, passará a ser calculado de acordo com os valores unitários dispostos no Anexo Único deste Instrumento (Proposta Comercial com os valores corrigidos), que passa a substituir, para todos os fins, a Proposta Comercial (Anexo II do Contrato), sendo de R\$ R\$ 53.851,07 (cinquenta e três mil, oitocentos e cinquenta e um reais e sete centavos) o novo Valor Anual Estimado.

2. DA RATIFICAÇÃO:

2.1. Permanecem inalteradas e neste ato são ratificadas pelas Partes todas as demais cláusulas e condições previstas no Contrato e em seu(s) eventual(is) Termo(s) Aditivo(s) que não tenham sido expressamente alteradas por este Instrumento. Em caso de divergência entre as disposições previstas no Contrato ou em seu(s) eventual(is) Termo(s) Aditivo(s) e neste Instrumento, prevalecerão as disposições contidas neste Instrumento.

3. DAS DEMAIS DISPOSIÇÕES:

3.1. Este Instrumento é celebrado em caráter irrevogável e irretratável, obrigando as Partes e seus sucessores ao seu cumprimento.

3.2. Não será considerada precedente, novação ou renúncia, a tolerância pelas Partes contratantes, quanto a eventuais concessões da outra Parte, relativamente às condições estabelecidas neste Instrumento.

3.3. O presente Instrumento entrará em vigor na data de sua elaboração (data acordada entre as Partes), **surtindo e produzindo efeitos desde o dia 01º de janeiro de 2024.**

E, por estarem justas e contratadas, firmam as Partes e 02 (duas) testemunhas o presente Instrumento para que produza os efeitos jurídicos desejados, reconhecendo a forma de contratação por meios eletrônicos, digitais e informáticos como válida e plenamente eficaz, ainda que seja estabelecida com a assinatura eletrônica ou certificação fora dos padrões ICP-BRASIL, conforme disposto pelo Art. 10 da Medida Provisória nº 2.200/2001 em vigor no Brasil. Sendo certo que na (i) na hipótese de assinatura eletrônica deste Instrumento, ele produzirá efeitos a partir da abaixo mencionada, independentemente da data em que for assinado pelas Partes; e (ii) na

hipótese de assinatura na forma física, o Instrumento deverá ser entregue em 02 (duas) vias em igual teor e valor.

Trindade-GO, 02 de janeiro de 2024.

IMED – INSTITUTO DE MEDICINA, ESTUDOS E DESENVOLVIMENTO

MLA ENSAIOS ANALÍTICOS E SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA.

Testemunhas:

1) _____

Nome:

R.G.:

C.P.F.:

2) _____

Nome:

R.G.:

C.P.F.:

ANEXO ÚNICO

(Do 2º Termo Aditivo ao Contrato, em substituição à Proposta
Comercial contida no Anexo II do Contrato)



PONTOS DE COLETA PARA ANÁLISE DE ÁGUA - Hospital Hutrin							
PONTO	DESCRIÇÃO	LOCAL	PERIODICIDADE	QUANTIDADE DE PONTOS	VALOR UNITÁRIO	VALOR ANUAL	
1	Saída do reservatório	Ponto (microbiológico)	MENSAL	12	R\$ 104,68	R\$ 1.256,16	
2	Saída do reservatório	Ponto (Físico-químico)	SEMESTRAL	2	R\$ 36,64	R\$ 73,28	
3	Nutrição	Torneira de higienização de hortifruít	MENSAL	12	R\$ 142,36	R\$ 1.708,32	
4	Bebedouros	Corredor refeitório	MENSAL	5	R\$ 142,36	R\$ 711,80	
5	Bebedouros	Corredor das clínicas	MENSAL	5	R\$ 142,36	R\$ 711,80	
6	Bebedouros	Recepção ambulatório	MENSAL	4	R\$ 142,36	R\$ 569,44	
7	Bebedouros	Rh	MENSAL	3	R\$ 142,36	R\$ 427,08	
8	Bebedouros	Recepção pronto socorro	MENSAL	4	R\$ 142,36	R\$ 569,44	
9	Pia de higienização	UTI Adulto - Pia	MENSAL	12	R\$ 142,36	R\$ 1.708,32	
10	Centro cirúrgico	Torneira 1	MENSAL	12	R\$ 142,36	R\$ 1.708,32	
11	Posto de enfermagem	Clinica medica	MENSAL	12	R\$ 142,36	R\$ 1.708,32	
12	Posto de enfermagem	Clinica cirúrgica	MENSAL	12	R\$ 142,36	R\$ 1.708,32	
13	Laboratório	Pós osmose	MENSAL	12	R\$ 580,97	R\$ 6.971,64	
14	Hemodiálise	UTI Adulto (Microbiológico)	MENSAL	12	R\$ 397,78	R\$ 4.773,36	
15	Hemodiálise	UTI Adulto (Físico-químico)	SEMESTRAL	2	R\$ 324,51	R\$ 649,02	
16	Hemodiálise	Clinica medica (Microbiológico)	MENSAL	36	R\$ 397,78	R\$ 14.320,08	
17	Hemodiálise	Clinica medica (Físico-químico)	SEMESTRAL	3	R\$ 324,51	R\$ 973,53	
18	CME	Expurgo - enxague água purificada	MENSAL	12	R\$ 177,96	R\$ 2.135,52	
19	Água tratada	Autoclave	MENSAL	12	R\$ 857,33	R\$ 10.287,96	
					TAXA ADMINISTRATIVA	R\$ 10,47	R\$ 125,64
					DESLOCAMENTO	R\$ 62,81	R\$ 753,72
					TOTAL CONTRATO	R\$ 53.851,07	

Dionno R. Reis
105.691.252/0001-

MLA ENSAIOS ANALÍTICOS L
SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA

Av. C-104 nº 1445 Qd. 355
Ll. 15 SL. 3 a 5 Andar 1 Jardim América

CEP: 74.250-030
Ap. de Goiânia, 29 de dezembro de 2023.

GOIÂNIA - GO